



## 2º TERMO ADITIVO

### Convênio nº 03/2020 – SMS

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na qualidade de gestora do SUS Municipal, doravante denominado simplesmente **SECRETARIA**, e de outro o Hospital Filantrópico, **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO** doravante denominado simplesmente **HOSPITAL**, resolvem em comum acordo aditar o Convênio nº 03/2020 – SMS, celebrado em 13 de maio de 2020, nos seguintes termos:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente tem por objeto a prestação de serviços de saúde hospitalares visando o enfrentamento à pandemia do Coronavírus – COVID-19 (incluindo apoio diagnóstico e terapêutico), pelo **HOSPITAL**, integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de São José do Rio Preto, aos usuários do Sistema Único de Saúde, em regime de complementação com o poder público municipal.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1 O valor global estimado para a execução do presente Convênio fica adicionado na importância de R\$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais), conforme Ficha de Programação Orçamentária – FPO:

VALOR ADICIONAL AO CONVÊNIO DE 01 DE SETEMBRO A 05 DE NOVEMBRO DE 2020 (65 DIAS)				
INTERNAÇÃO				
DESCRIÇÃO	LEITOS	DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UTI COVID-19	6	390	R\$ 1.600,00	R\$ 624.000,00
<b>TOTAL HOSPITALAR</b>	<b>6</b>	<b>390</b>	<b>R\$ 1.600,00</b>	<b>R\$ 624.000,00</b>

Obs.: Valores estabelecidos na Portaria MS/SAES nº 237, de 18 de março de 2020.

2.2 O valor global deste Aditivo fica adicionado ao Plano de Trabalho proposto pela Entidade para celebração do 1º Termo Aditivo, cujo valor igualmente fica adicionado ao Cronograma de Desembolso, a partir da data de assinatura e onera o Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.



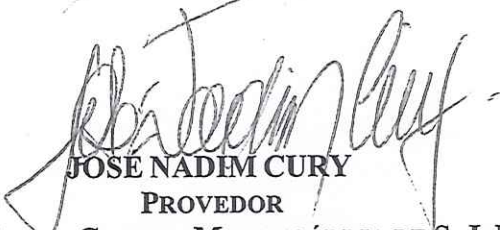
## CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas do Convênio.

E por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias.

São José do Rio Preto, 01 de setembro de 2020.

  
**ALDENIS ALBANEZE BORIM**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL SAÚDE**

  
**JOSÉ NADIM CURY**  
**PROVEDOR**

**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE S. J. RIO PRETO**



**ANEXO RP-15 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.**

CONVENIADA: **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.**

TERMO DE CONVÊNIO N°(DE ORIGEM): **03/2020 – SMS (2º Termo Aditivo)**

**OBJETO: Prestação de serviços de saúde hospitalares, visando o enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19 pelo HOSPITAL, que é integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de São José do Rio Preto, aos usuários do Sistema Único de Saúde, em regime de complementação com o poder público municipal, cujas despesas serão suportadas pelas transferências de recursos do Ministério da Saúde.**

ADVOGADO(S)/Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: São José do Rio Preto, 01 de setembro de 2020.**

**GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:**

Nome: Edson Edinho Coelho Araujo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 496.630.038-04 RG: 3676030

Data de Nascimento: 30/07/1949

Endereço Residencial Completo: Rua Rubião Junior, 3127, Centro – S. J. Rio Preto/SP

E-mail institucional: gabpref@empro.com.br

E-mail pessoal: gabpref@empro.com.br

Telefone: (17) 3203-1135

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:**

Nome: Aldenis Albaneze Borim.

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 785.663.048-53      RG: 6.498.064-9

Data de Nascimento: 20/02/1955

Endereço Residencial Completo: Rua Coronel Spínola de Castro, nº 4365, Apto. 124-A, Centro,

CEP: 15.015-500 – São José do Rio Preto – SP.

E-mail institucional: smsaude@riopreto.sp.gov.br

E-mail pessoal: aldenis@famerp.

Telefone: (17) 3216-9740

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA ENTIDADE CONVENIADA:**

Nome: José Nadim Cury

Cargo: Provedor

CPF: 002.545.948-16      RG: 7.770.895

Data de Nascimento: 01/09/1955

Endereço residencial completo: Rua Prudente de Moraes, nº 2247, Boa Vista

CEP: 15.025-045 – São José do Rio Preto – SP.

E-mail institucional: administracao@santacasariopreto.com.br

E-mail pessoal: provedoria@santacasariopreto.com.br

Telefone(s): (17) 2139-9258

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 03/2020-SMS - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O HOSPITAL FILANTRÓPICO, IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.**

**OBJETO:** O PRESENTE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE HOSPITALARES VISANDO O ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS – COVID-19 (INCLUINDO APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO), PELO HOSPITAL, INTEGRANTE DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, EM REGIME DE COMPLEMENTAÇÃO COM O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

**VALOR:** O VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONVÊNIO FICA ADICIONADO NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 624.000,00 (SEISCENTOS E VINTE E QUATRO MIL REAIS), CONFORME FICHA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FPO.

**BASE LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI FEDERAL Nº 8.080/1990, CF/1988.

**DATA DE ASSINATURA:** 01 DE SETEMBRO DE 2020.

Pela SMS, Aldenis Albaneze Borim, pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, José Nadim Cury.